



## Mapa de Expropriações

## Margem Sul — Nova Travessia Rodoviária sobre o Tejo em Lisboa

## Recuperação das Salinas do Samouco

Parcela	Nome e morada dos proprietários	Freguesia	Concelho	Tipo de solo e benfeitorias	Área	Descrição matricial	Descrição predial
214	Sociedade Produtora do Sal, L. <sup>da</sup> Travessa dos Remolares, n.º 23, 3.º Esq., 1200-372 Lisboa	Alcochete	Alcochete	Solo para Outros Fins.	101.966 m <sup>2</sup>	Rústica — Art.º n.º 6 Secção U; Urbana Artigo 1839	01709/97.10.06, Antigo n.º 2130, Fls. 84, Livro B-6 (CRP de Alcochete)

207321788

## Despacho n.º 13406/2013

Pelo despacho n.º 31113/2008, de 19 de novembro, da então Secretária de Estado dos Transportes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 234, de 3 de dezembro de 2008, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção do troço do prolongamento da ligação no concelho de Gaia, através da extensão entre São João de Deus e Laborim, do sistema de metro ligeiro da Área Metropolitana do Porto, previsto na Base I e na alínea *h*) do n.º 1 da Base VI do Anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 192/2008, de 1 de outubro, tendo a declaração de utilidade pública da expropriação de algumas parcelas de terreno objeto daquele despacho sido posteriormente alterada pelos despachos n.º 17241/2009, de 16 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 143, de 27 de julho de 2009, n.º 22485/2009, de 25 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 197, de 12 de outubro de 2009, ambos do mesmo membro do Governo, e posteriormente alterado pelo despacho n.º 15224/2010, de 28 de setembro, do então Secretário de Estado dos Transportes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 195, de 7 de outubro de 2010, designadamente no que respeitava às áreas, bem como às inscrições matriciais e aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados.

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela novamente desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita à área da parcela expropriada abaixo melhor identificada, e considerando, ainda, que é do

interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da sociedade Metro do Porto, S.A., que aprovou a planta parcelar ISO-FP-768 e o respetivo mapa de áreas relativo à parcela de terreno necessária à execução do referido troço, e a Resolução de Expropriar aprovada por deliberação de 20 de fevereiro de 2013, do Conselho de Administração da sociedade Metro do Porto, S.A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão do sistema de metro ligeiro da área metropolitana do Porto, declaramo, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S.A., e no exercício da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, a alteração da declaração de utilidade pública da expropriação da parcela melhor identificada no mapa de expropriações e na planta parcelar cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes nos campos assinalados no referido mapa, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, os despachos precedentes.

Os encargos financeiros com a expropriação resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S.A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações, para garantir o seu pagamento.

14 de outubro de 2013. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

## Construção do Metro do Porto

## Prolongamento da ligação no concelho de Gaia, através da extensão entre São João de Deus e Laborim

## Mapa de Expropriações

Parcela	Número de desenho	Data despacho DUP	Número despacho	Data publicação	Número DR	Proprietário/Arrendatário			Identificação				Alterações		
						P/A	Nome	Morada	Localidade	Área (m <sup>2</sup> )	Freguesia	Rústica		Urbana	Registo
ISO-FP-768	1/1	28-09-2010	15224/2010	07-10-2010	195	P	Manuel Cunha Imobiliária, S. A.	Largo Luís de Camões, Edifício Rainha, piso 8.	Oliveira de Azeméis.	618,84	Mafamude			2733/19901102	Aumento de área por solicitação dos expropriados.